LEI Nº 229/2002

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.08 – ADMINISTRAÇÃO/S.M.S.			
1012200212.012	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.47 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU			
1236101881.093	AMPLIAÇÃO DE ESCOLA		
4490.51.00	Obras e Instalações.....	R$.	50.000,00
1236101882.091	MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.49 – FUNDEF – FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
1236101882.097	FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	30.000,00
1236102392.098	TRANSPORTE ESCOLAR		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	80.000,00
	TOTAL.....	R$.	310.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.15 – FARMÁCIA MUNICIPAL			
1030104282.321	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FARMÁCIA MUNICIPAL		
3390.30.00	Material de Consumo	R$.	73.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 04.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1030104282.213	IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	27.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.47 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU			
1236102392.094	TRANSPORTE ESCOLAR		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.....	R$.	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 10.49 – FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO			
1236101882.097	FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$.	60.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais.....	R$.	50.000,00
	TOTAL.....	R$.	310.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 09 de dezembro de 2002.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf